

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023. PREGAO ELETRONICO 055.2023 PUBLICADO NO DN NO DIA 21/12/2023, NA EDIÇÃO Nº 19.437, NA PÁGINA 11, DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA: ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 486.125,52 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 439.900,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos reais). ITAÚNA DO SUL, 04 de janeiro de 2024. GILSON JOSE DE GOIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br PORTARIA Nº 02/2024 Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Diana Carla Floriano Matrícula: 2769 PER. 01/05/2020- 30/04/2021 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024. CELSO MAGGIONI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br PORTARIA Nº 03/2024 Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Valdeci Dos Santos Matrícula: 1007 PER. 01/07/2021 – 30/06/2022 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024. CELSO MAGGIONI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 04/2023 Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico, aos servidores da Municipalidade, conforme discriminação abaixo, sobre os vencimentos atuais, nos termos do Art. 50, da Lei Municipal nº 154/2020 de 03.04.2020. 1. Bianca Ferreira De Souza Matrícula: 3031 2. Fabio De Jesus Tinoz Matrícula: 3032 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 05/2024 Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico, aos servidores da Municipalidade, conforme discriminação abaixo, sobre os vencimentos atuais, nos termos do Art. 50, da Lei Municipal nº 154/2020 de 03.04.2020. 1. Solange Jacinto Da Silva Matrícula: 2999 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos convalidados desde 01 de janeiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024. Celso Maggioni PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do repasse do FIA- Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 0102/2010, considerando a deliberação da reunião realizada em 05 de janeiro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 referente ao repasse do recurso FIA- Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mirador, 05 de janeiro de 2024. WILLIANE GRAZIELLE DE SOUZA VANDERLEI Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do repasse do FIA- Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 0102/2010, considerando a deliberação da reunião realizada em 05 de janeiro de 2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas TOTAL 2º SEMESTRE DE 2022, referente ao repasse do recurso FIA- Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mirador, 05 de janeiro de 2024. WILLIANE GRAZIELLE DE SOUZA VANDERLEI Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 474/2024 EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor SERGIO ROBERTO DE CARVALHO, lotado no Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, férias regulamentares de 17 (dezessete) dias relativa ao período aquisitivo de 10/04/2021 à 09/04/2022. Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 08/01/2024 à 24/01/2024. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná C.N.P.J. 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 031/ 2024 Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jôia Pereira, 3(três) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, em busca de recursos. Art. 2º O Prefeito, estará em Curitiba - PR nos dias 08 e 09 de janeiro, com saída no dia 07 e retorno no dia 10. Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.624,20 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 05 de janeiro de 2024. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 01/2024 Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Bruna Aparecida Hammes Sampaio Matrícula: 8035 Per. 01/01/2023 a 31/12/2023 2. Glauciane dos Santos Matrícula: 8036 Per. 01/01/2023 a 31/12/2023 3. Geiele Rebeca de C. S. Mimmick Matrícula: 8037 Per. 01/01/2023 a 31/12/2023 4. Jaqueline A. Fernandes dos Santos Matrícula: 8032 Per. 01/01/2023 a 31/12/2023 5. Roseli Salvador Matrícula: 8033 Per. 01/01/2023 a 31/12/2023 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 03 de janeiro de 2024. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 04 de janeiro de 2024. Celso Maggioni PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 06/2024 Súmula: Concede férias regulamentares. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, E considerando a solicitação contida no requerimento submetido pela servidora Tatiana Araujo Rech Dos Santos RESOLVE: Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo: 1. Tatiana Araujo Rech Dos Santos Matrícula: 3063 Per. 16/05/2022 – 15/05/2023 dia 29/01/2024. Art. 2º A concessão das férias terá início em 10/01/2024 e término no dia 29/01/2024. Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 7/94. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 05 de janeiro de 2024. CELSO MAGGIONI PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 LICITAÇÃO Nº 78/2023 - PREGÃO Nº 42/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS - ME - CNPJ 07.257.649/0001-31 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 343.905,76(Trezentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023 ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná C.N.P.J. Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR- email: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024 Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infrção Lei Complementar 42/2020 – Art. 368. Notifica-se o contribuinte para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital de notificação para que efetue as regularizações necessárias, dos lotes abaixo relacionados. Fica o proprietário identificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretará nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judicial que se façam necessários. A presente Notificação Preliminar é pautada pelo Princípio da Legalidade, com respaldo legal nos artigos 368 e 378 do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023. Alto Paraná, 05 de janeiro de 2024. Evelyn Cardogno N. Furman Técnico em Tributos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 LICITAÇÃO Nº 78/2023 - PREGÃO Nº 42/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 23.422.277/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E /OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 509.700,00(Quinhentos e Nove Mil e Setecentos Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2023 ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! PORTARIA Nº. 004/2024 SUMULA: Rescindir contrato de trabalho. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE: Art.1º. Rescindir contrato de trabalho da seguinte funcionária: FUNCIONARIA MATR CARGO/FUNÇÃO TÉRMINO CONTRATO FRANCIELE RIBEKTI BRAZ FURLAN 29 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS 02/01/2024 Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! PORTARIA Nº. 003/2024 SUMULA: Rescindir contrato de trabalho. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE: Art.1º. Rescindir contrato de trabalho da seguinte funcionária: FUNCIONARIA MATR CARGO/FUNÇÃO TÉRMINO CONTRATO ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA 28 CIRURGIÃO DENTISTA 02/01/2024 Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/01/2024). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! PORTARIA Nº 005/2024 SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, VALÉRIA CRISTIANI PEREIRA, Matrícula 264, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/02/2010 a 31/01/2015, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 01/01/2024 a 30/03/2024. Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 05 de janeiro de 2024. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.446



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CNPJ (MF) 76.413.061/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS - CENTRO
FONE: (41) 3311-229
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EDUCACAO@NOVAALIANCA.PR.GOV.BR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Seleção de Diretores para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná.

- 1. DO OBJETIVO
1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para ocupar o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Nova Aliança do Ivaí.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- Análise de documentos;
- Avaliação do Plano de Trabalho (plano de gestão) anexo I do presente edital.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 08/01/24 a 09/01/24, na Sede da Secretaria Municipal de Educação na Avenida Francisco Pires de Lemos, nº 410, Nova Aliança do Ivaí/PR, conforme o cronograma anexo IV.

- 3.2 Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo III, do presente edital);
- Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia.
- Cópia do diploma de pós graduação em gestão escolar.
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de tempo de serviço emitido pelo responsável do setor de RH.
- Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional.
4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma COMISSÃO CENTRAL, composta através de Portaria, com base nos seguintes critérios:
- Avaliação do Mérito e Desempenho;
5. DA PONTUAÇÃO
5.1 Estará apto a concorrer à nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos por lei.

- 5.2 O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho será utilizado para a classificação dos candidatos à direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste edital.
5.3 Do resultado caberá recurso à comissão, no prazo de 24 horas, mediante protocolo no endereço eletrônico educacao@novaalianca.pr.gov.br
5.4 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Quem tiver maior tempo de serviço.
b) Quem tiver mais idade.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato que for selecionado para o cargo de Diretor Escolar deverá cumprir os seguintes requisitos:
- Ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção para posterior nomeação;
- Não ter sido condenado por ato doloso, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 06 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vilma Correa de Mattos Coneilheiro

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

Eu, matricula venho me inscrever para concorrer à função de da Escola/CMEI atestando que estou ciente de todo o contido na Lei Municipal nº 304/2023 de 4 de dezembro de 2023, bem como de todas as atribuições que envolvem a pretendida função. Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Aliança do Ivaí, de de 2024.

(nome completo)

ANEXO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - 2024

Table with 3 columns: Data, Local, Atividade. Rows include dates from 06/01/2024 to 11/01, detailing the selection process steps like publication of the edital, registration, and document analysis.

Table with 3 columns: Data, Local, Atividade. Rows include dates from 12/01 to 29/01, detailing the evaluation process, including the submission of appeals and the final selection of directors.

Nova Aliança do Ivaí, 06 de janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CNPJ (MF) 76.413.061/0001-42 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS - CENTRO FONE: (41) 3311-229 CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EDUCACAO@NOVAALIANCA.PR.GOV.BR

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PR

PLANO DE GESTÃO

ANEXO I

Table with 7 columns: Dimensão, Desafios, Objetivos, Ações/Estratégias, Cronograma, Envolvidos, Resultados esperados. Rows include Ambiente Educativo, Prática Pedagógica, Avaliação, and Gestão Democrática.

Table with 4 columns: Formação e Condições de Trabalho do Profissional da Escola, Ambiente Físico e Escolar, Acesso, Permanência e Sucesso na Escola. Rows are empty for data entry.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

PERÍODO: 06/01/2022 a 06/01/2024

PROFESSOR (A)

Table with 3 columns: CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO, MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include I - AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO EM GESTÃO ESCOLAR and II - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL.

Table with 3 columns: MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include III - ASSIDUIDADE, IV - PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, V - COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO, VI - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES.

Table with 3 columns: MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include VII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS, VIII - RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR, IX - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÕES.

Table with 3 columns: MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include X - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, XI - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÕES.

Table with 3 columns: MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include XII - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XIII - PENALIDADES SOFRIDAS.

Table with 3 columns: MÁXIMO DE PONTOS, PONTOS OBTIDOS. Rows include XIV - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XV - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CNPJ (MF) 76.413.061/0001-42 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS - CENTRO FONE: (41) 3311-229 CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ EDUCACAO@NOVAALIANCA.PR.GOV.BR

RESUMO DA PONTUAÇÃO

Table with 3 columns: AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL, PONTOS. Rows include I - ASSIDUIDADE, II - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, III - COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO, IV - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÕES, V - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, VI - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, VII - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, VIII - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, IX - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, X - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XI - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XII - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XIII - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XIV - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR, XV - EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR.

Nova Aliança do Ivaí, de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

PORTARIA N.º. 001/2024

SUMULA: CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art.1.º Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023. Fica contratada por tempo determinado ALICE FERNANDES CALIXTO, RG. 4.578.695-1/PR e CPF Nº. 749.979.559-49 para exercer o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 01/01/2024.
Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiemos em Deus!

PORTARIA N.º. 002/2024

SUMULA: CONTRATA ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art.1.º Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2023 e homologado através do Decreto nº. 183/2023. Fica contratada por tempo determinado LUIZA PAULA DE OLIVEIRA, RG. 29.082.990-2/SP e CPF Nº. 256.092.888-43 para exercer o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 02/01/2024.
Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.797.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(41)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 033/2024

Concede gratificação especial para membros de comissão disciplinar de sindicância e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XVII, do art. 8º e art. 25, da Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido as servidoras efetivas designadas no art. 1º, da Portaria nº 825/2023, publicada no jornal Diário do Noroeste nº 19.434 dos dias 16 a 18-12-2023, pág. nº 15 e errata publicada no jornal Diário do Noroeste nº 19.435 do dia 19-12-2023, pág. nº 14, Bruna Awuáda Lopes, advogada, matrícula nº 983001; Evelyn Cardogna Nogueira Furman, Fiscal de Tributos, matrícula nº 21146301 e Juliana Gandolfi Macorin, Auditor Fiscal de Tributos, matrícula nº 21172201, gratificação especial para membros de comissão disciplinar de sindicância no valor de R\$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por processo em conformidade com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 3.375/2022, cujo valor foi atualizado pela Lei Municipal nº 3.580/2023.

Parágrafo único. As servidoras citadas no caput deste artigo, farão jus ao recebimento da gratificação especial referente aos processos de sindicâncias instaurados em atendimento aos Ofícios nº 293/2023-S.M.A.S., 305/2023-S.M.A.S. e 282/2023-Departamento de Viação e Obras, totalizando o valor bruto de R\$ 1.746,48 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) pagos uma única vez a cada membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 05 de janeiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 213 Fone (41) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail camara@cmaltoparana.com.br

PORTARIA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 18, XXII, do Regimento Interno e fundamentado na Lei Municipal nº 2.325/2012 e Resolução nº 06/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio os quais atuarão em observância ao disposto na Resolução nº 06/2023.

Art. 2º Designar o servidor Gustavo Fujimori da Silva, matrícula nº 720, para exercer a função de agente de contratação. Parágrafo único. Pelo exercício da função fará jus a gratificação prevista no § 6º, art. 2º da Resolução nº 06/2023.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a comissão de contratação e, suas respectivas funções, quais sejam: Rafael Antonio Tiago Landim, matrícula nº 697 - Presidente Patrícia Cristina Rigoni Monteiro, matrícula nº 691 - Membro Rubia Maria Regueira Pinto de Souza, matrícula nº 709 - Membro Parágrafo único. Pelo exercício da função fará jus a gratificação prevista no § 6º, art. 2º da Resolução nº 06/2023.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para compor a equipe de apoio e, suas respectivas funções, quais sejam: Rafael Antonio Tiago Landim, matrícula nº 697 - Presidente Patrícia Cristina Rigoni Monteiro, matrícula nº 691 - Membro Rubia Maria Regueira Pinto de Souza, matrícula nº 709 - Membro Art. 5º Nomeia a servidora Cristina Kiyoko Yshirano, matrícula nº 690, para suplente nos casos de ausência do presidente ou de qualquer um dos membros, tanto da comissão de contratação quanto da equipe de apoio.

Art. 6º Revoga a Portaria nº 04/2019, publicada no Jornal Diário do Noroeste em 4 de janeiro de 2019, página 16, Edição nº 18.172.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 5 de janeiro de 2024.

Antonio Bueno Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.446



RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA: Incentivo CMDCA - 2º Semestre de 2022; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º Semestre de 2023 e Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID - 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015. E por meio de deliberação da plenária levada a efeito no dia 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a infância e Adolescência - FIA: Incentivo CMDCA - 2º Semestre de 2022; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º Semestre de 2023 e Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Santo Antônio do Caiuá/PR, 05 de janeiro de 2024.

LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha para membros do conselho tutelar, realizado 01 de outubro de 2023, e os respectivos suplentes para a SOLEMNIDADE DE POSSE, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 na Câmara Municipal de Vereadores.

Table with 2 columns: Rank (1º to 5º) and Name (SUZIELLY DE SOUZA, HEITOR B.S. NASCIMENTO, etc.)

Mirador, 05 de janeiro de 2024

Williane Grazielle de Souza Vanderley Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mirador/PR. Avenida Guairá, nº153 - Centro - CEP: 87.840-000. Fone: (44) 3434-8013 - E-mail: conselho@mirador.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 476/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE, férias regulamentares de trinta dias, aos funcionários, abaixo relacionados.

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PERÍODO DE GOZO. Lists names like ANGELA APARECIDA FURLAN and their respective periods.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 477/2024

Nomeia a Comissão Geral de Eleição de Diretores da Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os abaixo relacionados para constituir a Comissão Geral de Eleição de Diretores da Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: VILMA CORREIA DE MATOS CONELHEIRO, CPF: 525.648.519-91;

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 847.584.309-34;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GREGORY MARCELO SANTANA GONÇALVES, CPF: 053.468.139-50;

REPRESENTANTES DA CLASSE DOS PROFESSORES: CLEUZA TIRAPELLE ROLIM, CPF: 413.427.209-20; EMILIA ELIZABETH FURLAN, CPF: 015.469.629-30;

REPRESENTANTE DO FUNDEB: ANA SILVIA TORMENA, CPF: 004.567.419-17;

REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO: EDERSON ELEFITT DA SILVA, CPF: 294.013.298-42;

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS: VANESSA MIRANDA DE ARRUDA DA SILVA, CPF: 116.742.589-84; SHEILA EVELYN GARCIA FOGAÇA, CPF: 116.385.219-80;

Art. 2º A Comissão Geral de Eleição de Diretores terá como atribuições a Análise de documentos de habilitação e qualificação;

Art. 3º - A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 05 de janeiro de 2024

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: 44-3447-1122. Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR. E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 034/2024

revoga as portarias nº. 001/2022; 002/2022; 003/2022; 031/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar em todo o seu teor a partir do dia 01/01/2024, as Portarias nº. 001/2022, 002/2022, 003/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 18.947, data 05/01/2022, pag. 011, e a Portaria nº 031/2023, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 19.211, data 25/01/2023, pag. 015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2024.

CLAudemir JÓIA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: smaltop@hotmail.com

PORTARIA Nº 023/2024 (REPUBLICAÇÃO)

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 01/01/2024, a servidora municipal ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES, portadora do RG. nº 8.453.166-9 SSP/PR e CPF nº 884.802.169-72, ocupante do cargo de Monitora-40h, para fazer parte da Coordenação Pedagógica - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo na forma de Legislação Vigente, gratificação no percentual de 50% do vencimento base do nível I - A/0.1.2., conforme contido no artigo 48 Lei Municipal nº 2.568/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2024 (REPUBLICAÇÃO)

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 01/01/2024, a servidora municipal, KARINE APARECIDA CARDIN, portadora do RG. nº 9.735.126-0 SSP/PR e CPF nº 056.799.619-03, ocupante do cargo de professora, para fazer parte da Coordenação Pedagógica - 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo na forma de Legislação Vigente, gratificação em conformidade com o anexo XIV, da Lei Municipal nº 2.568/2014, incluído através da Lei Municipal nº 2.926/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

**CARVALHO** **POSTO MINAS**  
 Gasolina Aditivada **R\$ 5,39**  
 Etanol **R\$ 3,49**  
 Diesel **R\$ 5,61**  
 ACEITAMOS TODOS CARTÕES  
 CRÉDITO / DÉBITO  
 NO CORAÇÃO  
 DA CIDADE  
 Faça-nos  
 uma visita  
 Ipiranga Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000



**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 155.990,00. FONE: 99917-0588.

**TRACKER PREMIER** - 2021, ÚNICO DONO, PRATA, EXTRA. R\$ 118.900,00 - FONE: 3045-8500.



**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**UNO EVO WAY** - CINZA, 2011, COMPLETO, FLEX. R\$ 29.990,00 - FONE: 3045-8500.

**ARGUS 1.0 FLEX** - TOP DE LINHA, PARTIDA POWER, BX. KM, 2022, ÚNICO DONO. R\$ 62.990,00 - FONE: 3045-8500.

**FIAT TORO VOLCANO 4X4** - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. R\$ 114.900,00 FONE: 3045-8500.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 54.990,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

**FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL** - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.



**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 149.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER LIMITED** - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 189.999,00 - FONE 3423-7000.

**ECOSPORT STORM** - PRETA, 2020, TOP DE LINHA, 4X4, AT, FLEX. R\$ 85.990,00 - FONE: 3045-8500.

**FOCUS SEDAN TITANIUM** - PRATA, 2014, COMPLETO. R\$ 52.990,00 - FONE: 3045-8500.



**GOL 1.6** - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

**POLO SEDAN** - PRATA, COMPLETO, FLEX. R\$ 31.900,00 - FONE: 3045-8500.

**SAVEIRO** - BRANCA, NOVA, 2023, BX. KM, NA GARANTIA. R\$ 79.900,00 - FONE: 3045-8500.



**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.



**HB 20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-7000.



**FRONTIER ATTACK 4X4** - BRANCA, DIESEL, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA FIPE, REVISADA. R\$ 88.900,00 - FONE: 3045-8500.

**Contrata-se engenheiro civil**  
 Área de atuação: infraestrutura viária  
 Telefone:  
 (44) 3423-5747  
 E-mail:  
 admpavsoloconstrutora@gmail.com  
 PAVSOLO CONSTRUTORA

**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 88.990,00 - FONE: 3423-7000.



**COMPASS LIMITED** - 2022, DIESEL, 4X4, TOP DE LINHA. R\$ 189.900,00 - FONE: 3045-8500.

**RENEGADE** - BRANCA, DIESEL, 4X4, 2020, COMPLETA. R\$ 116.990,00 - FONE: 3045-8500.



**COROLLA CROSS HYBRID** - CINZA, 2022, TOP DE LINHA, XRX, BX. KM, ÚNICA DONA, NA GARANTIA. R\$ 169.900,00 - FONE: 3045-8500.



**BMW XI SDRIVE ACTIVE** - 2018, ÚNICA DONA, PRATA, BX. KM. R\$ 169.900,00 - FONE: 3045-8500.

## NEGÓCIOS

# Paraná alcança novo recorde de tempo mínimo na abertura de empresas

SOPHIA STEIN

Brasil 61

Em dezembro, o Paraná alcançou um novo recorde ao possibilitar que empreen-

dedores abram empresas em 10 horas e 39 minutos e consigam cumprir todos os trâmites para emitir nota fiscal e contratar colaboradores. Até então, o melhor resultado ha-

via sido em abril, de 11 horas e 16 minutos.

Francisco Rodrigues, economista e educador financeiro, avalia que o processo de agilidade na abertura de empresas é algo fundamental para o bom funcionamento da economia, tanto dos estados quanto dos municípios.

"E até um tempo atrás era um grande problema, visto que o empresário tinha que procurar diversos órgãos, procurar as juntas comerciais dos estados e municípios para depois ter uma solução", expõe.

Com este resultado, a Junta Comercial do Paraná (Jucepar) alcançou a terceira posição no ranking nacional de agilidade na abertura de empresas, ficando atrás apenas de Piauí e Sergipe – e su-

perando a média nacional de 1 dia e 10 horas.

O economista afirma que a diminuição no tempo de abertura de empresas representa ganhos econômicos, pois gera uma contribuição significativa, diminuindo o tempo de deslocamento, melhorando as licenças automáticas, eliminando custos tanto para quem está empreendendo ou para quem vai abrir negócio, quanto para o estado.

"Ou seja, quanto mais rápido se abre uma empresa, mais se dá agilidade nesse processo, mais se dá os investimentos no estado e no município, mais aumenta a contratação de pessoas, ou seja, a geração de emprego e mais aumenta o retorno para o estado. Ou seja, é mais aumento de arre-

cação tributária, impostos e outras contribuições", explica.

Em dezembro, a Jucepar processou 4.235 processos, número significativamente

maior em comparação com os 227 do Piauí e os 339 de Sergipe, que são respectivamente 18,6 e 12,4 vezes menos do que o total avaliado pelo Paraná no mesmo período.



Processo de agilidade na abertura de empresas é algo fundamental para o bom funcionamento da economia

## CONGRESSO NACIONAL

# Parlamentares questionam vetos presidenciais no texto da LDO 2024

YUMI KUWANO

Brasil 61

Após o presidente Lula sancionar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024 com 34 vetos, parlamentares trabalham para derrubada de alguns pontos. A lei 14.791 foi aprovada no Congresso Nacional no fim de 2023 e publicada na edição de terça-feira (2), no Diário Oficial da União.

De acordo com o economista Luigi Mauri, um dos principais pontos de insatisfação é o veto com relação ao cronograma obrigatório que o Congresso definiu para a execução das emendas parlamentares – individuais e de bancada –, fixando o pagamento integral até 30 de junho.

"O deputado Danilo Forte (União-CE) alega que prazo como esse para o cumprimento de emenda está na linha do que países desenvolvidos fazem com relação ao seu orçamento. Já o governo alega que uma data limite para o cumprimento da execução

orçamentária das emendas traria problemas com relação a autonomia e, por exemplo, datas de editais de diferentes áreas sociais, editais da saúde, editais da educação", comenta.

Pelo mesmo motivo, o governo também vetou o item que determinava pagamento até a mesma data de emendas transferidas da União para entes federados (fundo a fundo) nas áreas da saúde e assistência social.

Já a meta de déficit fiscal zero, que visa impedir que o governo gaste mais do que arrecada, foi mantida, mas não inclui o novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme explica o consultor de orçamento César Lima.

"As despesas que forem realizadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento não serão computadas no cálculo do resultado primário, ou seja, ainda que com o PAC o resultado primário nominal não seja zero, ele não vai impactar no resultado



Lei 14.791 foi aprovada no Congresso Nacional no fim de 2023 e publicada na edição de terça-feira

primário", explica.

**Fundo eleitoral** - O teto da verba destinada ao fundo eleitoral nas eleições municipais deste ano foi mantido e será o mesmo de 2022, não podendo ultrapassar R\$ 4,9 bilhões – o que, na opinião do consultor de orçamento César Lima, não é um valor razoável.

"Se formos pensar de forma mais prática, a última eleição municipal levou R\$ 1,9 bilhão; se colocássemos a inflação desses últimos quatro

anos, ainda assim esse valor nem chegaria a R\$ 3 bilhões, quem dirá a quase R\$ 5 bi. Então é um valor bem expressivo, eu diria até estratosférico para essa próxima eleição com gastos que não trarão para a sociedade de maneira geral nenhum benefício", avalia

De acordo com a LDO, o PIB deve crescer 2,3% em 2024 e as contas da União serão consideradas cumpridas se o resultado variar entre um déficit de R\$ 28,75 bilhões e um superávit de mesmo valor.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CEP nº 84.218-000-000  
 Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax: (44)3431-1122 - Caixa Postal 63 - CEP 87700-000 - Alto Paraná-PR  
 E-mail: geral@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 032/2024**

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Secretário da Agricultura, Carlos Fraga Pereira, 3 (três) diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, em busca de recursos.

Art. 2º O Secretário, estará em Curitiba-PR no dia 08 e 09 de janeiro, com saída no dia 07 e retorno no dia 10.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 1.624,20 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 05 de janeiro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
 Prefeito Municipal  
 17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
 PODER EXECUTIVO  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 07/2024**  
**Súmula:** Conceder férias regulamentares.

**CELSONI MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Elaine Aparecida Tavares Dalibra	Matricula: 3035	Per. 01/02/2022 - 31/01/2023
2. Idair Reis	Matricula: 2553	Per. 05/11/2022 - 04/11/2023
3. Izabel Santos Da Silva	Matricula: 2682	Per. 01/04/2022 - 31/03/2023
4. Laísia Cristina Soares Simão	Matricula: 3036	Per. 01/02/2022 - 31/01/2023
5. Maria Aparecida Da Silva	Matricula: 2918	Per. 01/07/2022 - 30/06/2023
6. Maria Aparecida Dos Santos	Matricula: 1678	Per. 23/02/2022 - 22/02/2023
7. Maria A. L. Escalvence De Souza	Matricula: 3037	Per. 01/02/2022 - 31/01/2023
8. Maria J. L. Escalvence Salvador	Matricula: 3038	Per. 01/02/2022 - 31/01/2023
9. Marta Costa Souza	Matricula: 3021	Per. 22/07/2022 - 21/07/2023
10. Patricia C. Da S. Do N. Correa	Matricula: 2924	Per. 01/07/2022 - 10/07/2023
11. Rosana C. Guimarães Borges	Matricula: 2986	Per. 01/06/2022 - 31/05/2023
12. Sonia Maria Jacinto Da Silva	Matricula: 2799	Per. 01/02/2022 - 31/01/2023
13. Suelven Cristina Antunes	Matricula: 3071	Per. 21/07/2022 - 20/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos convalidados desde 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de janeiro de 2024.

Celsoni Maggioni  
 PREFEITO